

EXTRATO DA MINUTA DO JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 2014.000077-3 (CPA Nº 2013/7119).

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Remetente: Exmo. Sr. Desdor. Presidente da Comissão de Concurso.

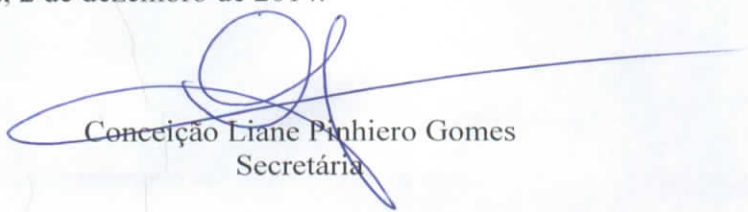
O TRIBUNAL PLENO, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo decidido " Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno homologou o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, nos termos do voto da Exma. Sra. Desdora. Presidente e Relatora".

VOTARAM: Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo – Presidente e Relatora, Desdor. Djalma Martins da Costa, Desdor. João de Jesus Abdala Simões, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desdor. Rafael de Araújo Romano, Desdor. João Mauro Bessa, Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desdor. Sabino da Silva Marques, Desdor. Wellington José de Araújo e Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.

Presidiu a sessão a Exma. Sra. Dedora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Observações: Ausentes Justificadamente: Desdor. Yedo Simões de Oliveira, Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Desdora. Carla Maria Santos dos Reis e Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Impedido: Desdor. Aristóteles Lima Thury.

Manaus, 2 de dezembro de 2014.



Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

TRIBUNAL PLENO

Processo Administrativo nº 2013/7119

Requerentes: Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto.

Assunto: Homologação de Concurso Público

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO. REGULARIDADE FORMAL. HOMOLOGAÇÃO.

I - Nos termos do art. 31, XX, da Lei Complementar Estadual nº 17/1997, compete ao Tribunal Pleno desta Corte de Justiça homologar os resultados dos concursos realizados pelo Poder Judiciário;

II - Considerando que as etapas do certame transcorreram dentro da normalidade e em obediência aos ditames legais e da Resolução nº 75 CNJ, impõe-se a homologação do certame, por se tratar de ato vinculado;

III - Homologação do resultado final do Concurso Público para o provimento do cargo de Juiz Substituto;




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, **pela homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, regulado pelo Edital 001/2013, constante na ata de sessão pública de fls. 1031/1034.nos termos do voto relator.**

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, *2* de *dezembro* de 2014.


MARIA DAS GRAÇAS PESSÓA FIGUEIREDO
Desembargadora Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo administrativo referente ao concurso público realizado por esta Corte de Justiça para o provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, regulado pelo Edital 001/2013.

Com efeito, o concurso teve início com a publicação do Edital 001/2013, publicado em 11/03/2013, e teve como último ato formulado pela FGV, a publicação do resultado final da avaliação dos títulos em 28/10/2014.

O certame foi executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, responsável pela elaboração e correção das provas as quais se submeteram os candidatos ora aprovados.

A Comissão do Concurso, formada pelo Excelentíssimo Desembargador Aristóteles Lima Thury (Presidente da Comissão), Dra. Joana dos Santos Meirelles, Dr. Mateus Guedes Rios e Dr. Jairo Bezerra Lima, supervisionou os trabalhos da FGV e solucionou as questões levadas até o referido Órgão, de forma transparente e eficaz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

No que se refere aos candidatos, foram mil duzentos e sessenta e dois inscritos, provenientes de 26 (vinte e seis) estados da federação, demonstrando a amplitude do certame.

Destaca-se ainda, que o presente concurso público foi o primeiro realizado por este Tribunal de Justiça sob a égide da Resolução 75, de 12 de maio de 2009, emanada do Conselho Nacional de Justiça, visando a unificação dos procedimentos e critérios relacionados ao concurso de ingresso na carreira da magistratura do Poder Judiciário Nacional, tendo sido respeitado neste processo de seleção todas as etapas descritas no referido diploma normativo.

O Relatório elaborado pela Fundação Getúlio Vargas aponta a existência de alguns entraves jurídicos provenientes de candidatos que não lograram aprovação no certame, mas que no entanto, não provocaram qualquer prejuízo ao correto andamento do certame.

Cumprindo ainda realizar uma breve análise das etapas do concurso público em exame, todas em consonância com a resolução nº 75 – CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

A prova escrita objetiva foi composta de 100 (cem) questões, atribuindo-se o prazo de 05 (cinco) horas para a resolução da prova, restando aprovados duzentos e vinte candidatos, habilitados para realizar a segunda fase (prova discursiva – P2).

A Prova escrita discursiva, por seu turno, era composta de 25 (vinte e cinco) questões discursivas e o candidato dispunha de até 15 (quinze) linhas para elaborar sua resposta, no prazo total de 05 (cinco) horas, sendo aprovados trinta e cinco candidatos que se habilitaram a realizar a prova de sentença – P3.

As provas práticas de sentença (cível e criminal) foram realizadas em dias distintos, com duração de 05 (cinco) horas, cada uma. Nesta etapa foram aprovados 22 (vinte e dois) candidatos.

A etapa seguinte consistiu na avaliação psicológica dos candidatos, também a cargo da Fundação Getúlio Vargas, oportunidade em que houve o comparecimento de todos os candidatos, tendo sido o resultado muito satisfatório, tendo sido habilitados todos os candidatos até então aprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

A prova oral foi a penúltima etapa realizada pela FGV. Os candidatos foram sorteados para saberem o dia da aplicação da referida avaliação e, 24 horas antes da aplicação, conforme estabelecido na Resolução, os candidatos sortearam o ponto que seria perguntado na prova oral. Cada ponto versava sobre um conjunto de matérias que foram disponibilizadas com 5 dias de antecedência no site da FGV.

Nos dias de aplicação, compareceram 19 (dezenove) candidatos. Cada candidato aguardava o momento de sua argüição e os professores perguntavam em média 5 minutos sobre determinada matéria. A argüição de cada candidato demorou em média 45 (quarenta e cinco) minutos. Todos os candidatos foram aprovados nessa etapa.

A última etapa foi a avaliação de títulos. Nesta etapa a FGV analisou os títulos enviados pelos 19 (dezenove) candidatos, após a finalização e aprovação dos candidatos na prova oral.

Ao final, o Excelentíssimo Presidente da Comissão Organizadora encaminha por meio do Ofício nº 073/2014/CCP/TJAM, os autos a esta Presidência para fins de homologação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Justiça do resultado final constante na ata de sessão pública de fls. 1031/1034.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, destaca-se a competência do Tribunal Pleno para analisar a matéria, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 17/1997, *in litteris*:

Art. 31. Em matéria administrativa, compete ao Tribunal Pleno:

(...)

XX - decidir sobre a homologação dos resultados dos concursos realizados pelo Poder Judiciário;

O Concurso Público é o meio de seleção mais democrático e transparente para o preenchimento de vagas no setor público, respeita essencialmente o mérito dos candidatos que demonstram por meio de avaliações com critérios objetivos que estão aptos ao exercício da respectiva função pública, no caso, da Magistratura do Estado do Amazonas.

Acerca do fundamento do Concurso Público como meio de seleção, o Professor José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 2011) leciona o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

O concurso público é o instrumento que melhor representa o *sistema do mérito*, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos.

Baseia-se o concurso em três postulados fundamentais. O primeiro é o *princípio da igualdade*, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos. Depois, o *princípio da moralidade administrativa*, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por fim, o *princípio da competição*, que significa que os candidatos participam de um certame, procurando alçar-se a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público.

Assim, ressalto a importância da apurada seleção realizada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para que se pudesse chegar a presente relação de 19 (dezenove) candidatos aprovados, em que se observou fielmente a aplicação dos princípios da igualdade, moralidade e competição.

O Relatório Final elaborado pela FGV e Comissão do Concurso, demonstra a legalidade na condução de todas as etapas do certame e a conformidade com o disposto na Resolução 75 CNJ, desde a publicação do Edital de inscrição até o resultado definitivo da avaliação dos títulos, passando por todas as fases inseridas neste interstício.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

Não houve qualquer mácula quanto à lisura do certame. Em verdade, o grau de dificuldade das avaliações conduziu a um número de aprovações menor do que as vagas disponibilizadas pelo Concurso Público em exame.

Indubitavelmente, a Comissão do Concurso em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas, conduziram o concurso público de modo transparente e ético, finalizando o longo percurso dos trabalhos na aprovação dos 19 (dezenove) candidatos relacionados às fls. 1031/1034.

Conforme ressalta Alexandre Henry Alves, em sua obra Regime Jurídico da Magistratura (2013; p. 141) a homologação do concurso é um “ato unilateral e vinculado usado na verificação da legalidade”.

Aprofundando a referida idéia, o professor José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 2011) destaca que:

A homologação, a seu turno, constitui manifestação vinculada, ou seja, praticado o ato, o agente por ela responsável não tem qualquer margem de avaliação quanto à conveniência e oportunidade da conduta. Ou bem procede à homologação, se tiver havido legalidade, ou não o faz em caso contrário. Além do aspecto da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6651 / 2129-6652
Email: presidencia@tjam.jus.br

vinculação do agente, a homologação traz ainda outra distinção em relação à aprovação: contrariamente a esta, a homologação só pode ser produzida *a posteriori*

Diante da regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização e realização do concurso público regido pelo Edital nº 001/2013, nos termos do art. 31, XX da Lei Complementar Estadual nº 17/1997, voto pela homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, constante na ata de sessão pública de fls. 1031/1034.

É como voto.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, *2 de abril* de 2014.


MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO
Desembargadora Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução nº 38/2007-TJ/AM)

Certifico que foi disponibilizado no dia 04.12.2014 do Diário da Justiça Eletrônico, com a consequente **PUBLICAÇÃO** no dia 05.12.2014 o Extrato da Ata dos presentes autos.

Secretaria do Egrégio Tribunal Pleno.

Manaus, 05 de dezembro de 2014.

Izolda Teles

M36137

DESPACHO

À Divisão de Expediente, para os devidos fins.

Manaus, 05 de dezembro de 2014.

Conceição Liane P. Gomes
M 655 - Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014.000077-3 (CPA Nº 2013/7119). RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Remetente: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO. **EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO. REGULARIDADE FORMAL. HOMOLOGAÇÃO. I - Nos termos do art. 31, XX, da Lei Complementar Estadual nº 17/1997, compete ao Tribunal Pleno desta Corte de Justiça homologar os resultados dos concursos realizados pelo Poder Judiciário; II - Considerando que as etapas do certame transcorreram dentro da normalidade e em obediência aos ditames legais e da Resolução nº 75 CNJ, impõe-se a homologação do certame, por se tratar de ato vinculado; III - Homologação do resultado final do Concurso Público para o provimento do cargo de Juiz Substituto; **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, pela homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, regulado pelo Edital 001/2013, constante na ata de sessão pública de fls. 1031/1034, nos termos do voto relator. **EXTRATO DA ATA – DECISÃO:** "Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno homologou o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, nos termos do voto da Exma. Sra. Desdora. Presidente e Relatora". **VOTARAM:** Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo - Presidente e Relatora. Desdor. Djalma Martins da Costa, Desdor. João de Jesus Abdala Simões, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desdor. Rafael de Araújo Romano, Desdor. João Mauro Bessa, Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desdor. Sabino da Silva Marques, Desdor. Wellington José de Araújo e Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Observações: Ausentes Justificadamente:** Desdor. Yedo Simões de Oliveira, Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Desdora. Carla Maria Santos dos Reis e Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins. **Impedido:** Desdor. Aristóteles Lima Thury. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno de 02 de dezembro de 2014. Conceição Liane Pinheiro Gomes. Secretária do Tribunal Pleno.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014.000075-9. CPA Nº 2012/018684. Requerente: CLÁUDIO ARAÚJO BARROS, JUIZ DE PAZ. **EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA POR IDADE. REGRA DO ART. 40, §1º, III, "b" DA CR/88. VENCIMENTOS PROPORCIONAIS. PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. I - Regra dos servidores que ingressaram e que virão a ingressar no serviço público após 31/12/2003 - regra permanente do Art. 40 da CF/88; II - Proventos proporcionais calculados com base na média dos salários de contribuição fixados com fundamento na Lei Complementar nº 99, de 13/03/2012 c/c Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; III - Pagamento da Gratificação Natalina nos termos da Lei Estadual nº 1.897/1989 (com a redação dada pela Lei Estadual nº 3.254/2008); IV - Não incidência da contribuição previdenciária, uma vez que os proventos de inatividade não excedem o valor máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS (Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014); V - Pedido deferido. **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, APOSENTAR o servidor Cláudio Araújo Barros, Juiz de Paz, com proventos proporcionais, calculados pela média dos salários de contribuição, na ordem de R\$ 833,66 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), devendo ainda ser paga a gratificação natalina conforme Artigo 4º, §1º, III da Lei nº 1.897/89, não devendo incidir sobre tais proventos contribuição previdenciária, com supedâneo no Art. 40, §18, da Constituição da República de 1988. **EXTRATO DA ATA – DECISÃO:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu deferir o pedido de aposentadoria do Servidor Cláudio Araújo Barros, Juiz de Paz, nos termos do voto da Presidente e Relatora". **VOTARAM:** Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo - Presidente e Relatora, Desdor. Djalma Martins da Costa, Desdor. João de Jesus Abdala Simões, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desdor. Paulo César Caminha e Lima. Desdor. Aristóteles Lima Thury, Desdor. Rafael de Araújo Romano, Desdor. João Mauro Bessa, Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desdor. Sabino da Silva Marques, Desdor. Wellington José de Araújo e Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Observações: Ausentes Justificadamente:** Desdor. Yedo Simões de Oliveira, Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Desdora. Carla Maria Santos dos Reis e Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno de 02 de dezembro de 2014. Conceição Liane Pinheiro Gomes. Secretária do Tribunal Pleno.